



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PMP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sr.(a) Cléber Abreu Junior, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Palmeirândia/MA, brasileira, portador da carteira de identidade nº CPF nº. 013.691.703-86, Rg nº. 197184220023 SESP/MA, residente nesta Cidade, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 005/2024, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas;

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para organização e realização do evento denominado "PRÉ CARNAVAL DE PALMEIRÂNDIA", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 005/2024.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

01

1





Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Fazenda, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Palmeirândia-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: F J F DE CASTRO

CNPJ: 11.774.338/0001-17

Endereço completo: Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº 260, Centro, Palmeirândia-MA

Nome do representante legal: Francisco José Fernandes de Castro

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0144434938 SSP/MA

CPF: 224.557.873-20

Cargo/Função: Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	Show artístico musical – Apresentação de artistas e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Unid.	1	R\$ 79.952,00	R\$ 79.952,00
2	Show artístico musical - Apresentação de artistas e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Unid.	2	R\$ 35.149,60	R\$ 70.299,20
3	Show artístico musical – Apresentação de artistas e banda de renome Intermunicipal, atestado pela crítica local.	Unid.	4	R\$ 19.150,00	R\$ 76.600,00
4	Apresentação de artistas e bandas Locais e DJ's , atestado pela crítica local.	Unid.	10	R\$ 6.049,50	R\$ 60.495,00



5	Decoração Carnavalesca - Para 02 (dois) dias do palco estilo carnaval medindo 14x10 parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais medindo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; decoração de todo o rodapé do palco; 10 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40 cm, para decoração de palco; - Um casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 50x50, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Serviços de pintura, grafiteagem, desenho, molduragem feita com madeirite e compensado, confecção de máscaras típicas do período momesco, . -Decoração do corredor da folia com sombrinhas tamanho 50x50 estampada em cores variadas e revestimento lateral, frontal (previsão de 25m de extensão); - A decoração deste evento deverá ser montada 12 h antes do início do evento , desmontar e retirar toda estrutura de decoração após o término do evento para liberação do espaço.	Unid.	1	R\$ 12.999,15	R\$ 12.999,15	3
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DISPONIBILIZADOS ENTRE HOMENS E MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO:TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Diárias	100	R\$ 294,75	R\$ 29.475,00	

10

Assinatura



7	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M, COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	DIÁRIA	30	R\$ 259,70	R\$ 7.791,00
8	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	DIÁRIA	100	R\$ 70,70	R\$ 7.070,00
9	LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA	DIÁRIA	50	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
10	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	DIÁRIA	6	R\$ 1.564,70	R\$ 9.388,20
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIÁRIA	6	R\$ 3.289,85	R\$ 19.739,10

[Handwritten signature]



12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR	DIÁRIA	2	R\$ 9.789,85	R\$ 19.579,70
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	DIÁRIA	2	R\$ 6.599,85	R\$ 13.199,70
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	DIÁRIA	2	R\$ 11.399,85	R\$ 22.799,70
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS.	DIÁRIA	2	R\$ 8.114,85	R\$ 16.229,70

5

Assinatura



16	LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	DIÁRIA	2	R\$ 11.949,95	R\$ 23.899,90
17	PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	DIÁRIA	2	R\$ 6.429,95	R\$ 12.859,90
18	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos. - Características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção: ip65 frontal e traseiro. – Painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de montagem e operação– led: 01 (um) coordenador de montagem, 02 (dois) técnicos de montagem sênior, 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de led para laterais de palco e fundo de palco, sendo no máximo as duas laterais do palco de 5 x 4 cada uma, e no fundo palco 8 x 4. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	2	R\$ 6.689,90	R\$ 13.379,80

6

[Handwritten signatures and initials]



19	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.	DIÁRIA	20	R\$ 264,95	R\$ 5.299,00
20	LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.	DIÁRIA	8	R\$ 2.639,90	R\$ 21.119,20
21	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR:18.000M³/H, ABRANGÊNCIA DE 200M², NÍVEL DE RUÍDO:77DB, ALCANCE FRONTAL: 25M, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.	DIÁRIA	8	R\$ 484,80	R\$ 3.878,40
22	LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE: equipado com 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes mb-lp; 32 drivesetd-44, 24 drives n115, 20 garras, 16 pedestais; mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5, 1 rack de luz; 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Neste espaço, informar o nome do trio cavalinho e gerador na integra, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.	DIÁRIA	2	R\$ 6.649,85	R\$ 13.299,70
VALOR GLOBAL		R\$ 542.788,35			

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

[Handwritten signature]



e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da





ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



2023.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no §3º art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicação

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente ATA no DOM com indicação dos

10





preços registrados bem como dos fornecedores, e também será divulgada no PNCP e disponibilizado durante sua vigência, após assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Palmeirândia (MA), 01 de fevereiro de 2024



Cléber Abreu Junior

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



Francisco José Fernandes de Castro
F J F DE CASTRO
Representante Legal

11